



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna
www.luzerna.sc.gov.br – 49 3551 4700

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – PML
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017 – PML
Processo Administrativo nº 002/2017- PML**

ATA DA SESSÃO 001/2017/PML

Em 19.06.2017 às 09 horas, reuniram-se na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna, Estado de Santa Catarina, sita na Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, a Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela Portaria nº 076/17, com o seguinte objeto o “Chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio de Termo Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividade desenvolvidas pelo **Programa Plante Mais**, instituído pelo Município de Luzerna/SC para operacionalizar o trabalho do agricultor no campo”, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – PML; TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017 – PML; Processo Administrativo nº 002/2017- PML.**

A comissão de Seleção e Julgamento na presente data efetuou a abertura dos envelopes de Plano de Trabalho e Documentação apresentados pela **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA - ADR**, que foi protocolado no Setor de Licitações no dia 14.06.2017.

Para a sessão não foi enviado representante pela Entidade.

Primeiramente, os envelopes foram rubricados, passando-se a abertura do envelope de **PLANO DE TRABALHO**, que foi conferido, rubricado os documentos neles existentes, e analisado os documentos, conforme item 8.4 do Edital.

O critério de avaliação é por **PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**, portanto, do julgamento feito pela Comissão quanto ao Plano de Trabalho, restou em classificar a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA - ADR**, com a seguinte distribuição de pontos:

a) Viabilidade do Objetivo e Metas: percebe-se que os objetivos específicos pela ADR são viáveis e exequíveis, posto que, o plano de trabalho apresentado demonstra objetivo da parceria compatível com o chamamento. (plano de trabalho: objetivo/finalidade – linhas 4 a 9) - **1 ponto**;

b) Consonância com objetivos propostos: Os objetivos estão de acordo com o instituído no **PROGRAMA PLANTE MAIS** (Lei n. 1525/17). (plano de trabalho objetivo/finalidade – linhas 4 a 12) - **1 ponto**;

c) Metodologia e Estratégia de Ação na Prestação dos Serviços: O plano de trabalho demonstra como clareza na forma como vai se desenvolver a proposta (plano de trabalho: execução de metas). - **2 pontos**;

d) Viabilidade de Execução: o plano de trabalho demonstra proximidade com a realidade dos agricultores do município, o que viabiliza a execução da contratação. (plano de trabalho: execução de metas) - **2 pontos**;

e) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: a aplicação dos recursos é distribuída de forma compatível (plano de trabalho: execução de metas) - **1 ponto**;

f) Experiência da Entidade na execução do Serviço e no Município: A proposta de forma objetiva traz informações que demonstram o conhecimento da entidade como apresenta na documentação de habilitação, a mesma trabalha nessa área desde 2012. (plano de trabalho c/c a documentação de habilitação) - **2 pontos**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna
www.luzerna.sc.gov.br – 49 3551 4700

- g) Sustentabilidade da Entidade: A Entidade não acostou ao processo documentos que comprovam que possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional - **0 pontos**;
- h) Localização e Infraestrutura: A Entidade apresenta comprovação na documentação que possui maquinário e sede própria. (plano de trabalho c/c a documentação de habilitação) - **2 pontos**;
- i) Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: A proposta é clara e objetiva, tornando-se possível a identificação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer da parceria. (plano de trabalho) - **2 pontos**;
- j) Critério menor preço: A proposta do plano de trabalho sem critério de menor preço para o valor praticado ao produtor rural. - **0 pontos**.

Assim, a pontuação total da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA** correspondeu a **13 (treze) pontos**.

De forma continua foi aberto o envelope de documentos, vistados e rubricados os documentos nele existente, a Entidade citada consagrou-se como classificada no certame.

Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

Concluído os trabalhos, o resultado da seleção da proposta e da habilitação da proponente selecionada será divulgado no site do Município de Luzerna, em campo próprio (Parceria - Lei 13.019/14), bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios. Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva organização da sociedade civil, município do proponente, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação do proponente, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo. No presente caso como apenas uma Entidade participou do certame; dar-se-á a continuidade imediata do procedimento.

Deste modo, encaminha-se o presente Chamamento Público para a homologação do Prefeito Municipal com a consequente publicação do termo de homologação no site do Município de Luzerna, em campo próprio (Parceria - Lei 13.019/14), bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Luzerna/SC, 19 de junho de 2017.

DÉBORA TAIS MENLAK
Presidente

DREONE MENDES
Secretário

PAULA BÜTTNER
Membro

INGART MARLONE GRAHL EBERT
Membro